



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **PORTARIA Nº 20/08 DE 19 DE MARÇO DE 2008**

*(Nomeia Comissão Municipal de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades na execução de convênio que especifica e dá outras providências)*

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, os apontamentos constantes do Ofício nº 140 DEFNAS/SNAS/MDS, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com Processo 44005.002467/2001-17;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o referido processo poderá culminar na devolução do montante do convênio corrigido;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída uma Comissão Municipal de Sindicância Administrativa composta pelos servidores abaixo identificados, para apurarem possíveis irregularidades, e responsabilidades quanto à execução do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Tapiratiba e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Termo de Responsabilidade 1388/MPAS/SEAS/2001, processo 44005.002467/2001-17:

I – **Jeferson Franco de Oliveira** - Presidente;

II – **Luciene de Cássia da Costa** - Secretário;

III – **Cleber Roberto Teodoro** - Membro.

**Art. 2º** Deverá ser apresentado um relatório circunstanciado no qual conste as irregularidades ocorridas, apontando, inclusive, os responsáveis por irregularidades que porventura venham a ser apuradas.

**Art. 3º** Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados desta data, para que a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa possa concluir seus trabalhos, podendo este prazo ser dilatado por até igual período, mediante solicitação prévia escrita do presidente da comissão.

**Art. 4º** Após a conclusão dos trabalhos o relatório será apresentado aos responsáveis para que os mesmos possam, caso queiram, num prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da intimação, apresentar o contraditório.

**Art. 5º** Após a juntada do contraditório, a comissão encaminhará as peças dos autos à autoridade competente para providências que julgar necessárias.



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP, 19 de março de 2008.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Executivo Municipal**